



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

Lucena, dia 13 de março de 2024

Processo: 00782/2023

Assunto: Parecer sobre Pedido de Exclusão do Crédito de Taxa de Alvará de Taxi

Destinatário: Senhor Secretário da Receita

Prezado Senhor Secretário,

Em análise ao Processo nº 00782/2023, referente ao pedido de exclusão do crédito de taxa de alvará de taxi apresentado pelo Sr(a). José Alípio Segundo, CPF nº 225.917.704-25, RG: 641504 SSP/PB, venho emitir meu parecer na qualidade de Auditor Fiscal de Tributos.

1. Contextualização: O Sr(a). José Alípio Segundo solicita a exclusão do crédito referente à taxa de alvará de taxi do ano de 2022, alegando que o débito já foi quitado. O requerente possui vínculo jurídico com a concessão da praça de taxi de número 042 e reconhece os lançamentos citados, declarando que já foram quitados. No entanto, o crédito declarado no processo em nome do requerente está em aberto.

2. Análise da Documentação: Após uma análise minuciosa dos anexos do processo, verificou-se que o Sr(a). José Alípio Segundo apresentou documentos comprovando a veracidade dos pagamentos referentes à taxa de alvará de taxi do ano de 2022. No entanto, o crédito declarado no processo está em aberto, conforme constatado pela análise dos registros.

3. Parecer Técnico: Considerando a análise realizada e a comprovação dos pagamentos apresentados pelo requerente, opino pelo DEFERIMENTO do pedido de exclusão do crédito de taxa de alvará de taxi. Os documentos anexados demonstram a quitação dos débitos em questão.

4. Encaminhamento: Encaminho este parecer ao Senhor Secretário da Receita para ciência e adoção das medidas cabíveis.

5. Considerações Finais: Estou à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, se necessário, e colaborar no que for preciso para a conclusão deste processo.

Cordialmente,

DIEGO LIMA DE MELO

- Auditor Fiscal de Tributos - Matrícula: 30451